PODER JUDICIÁRIO



	SÃO PAULO	
JUÍZO DE DIREITO DA	COMARCA DE A	TIBAIA
CARTÓRIO DO	OFÍCIO SERVIÇO ANEXO	DAS FAZENDAS
ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR	R(A) ELIANE CORRÊA DI	AS PINHEIRO
Pri G V: Grupo: 5.Fazer Ação: 510-Exe Divida Ativa: 4 Valor da Causa Valor de Alçada	a: R\$1.544,30 ão : 18/12/2003 . Hora: 09:52 . : 06/06/2008 . Hora: 13:03	0
EM .de	AUTUAÇÃO 18 DEZ. 2003 a petição e documento(s) que adiante segue(m), e. Escr. sul	nesta cidade de lavro este termo.

PROCESSO Nº **007.523/03** FLS.:





Prefeitura da Estância de Atibaia

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS

Nº do Processo 007.523/03 Exercício 1999/2000/2001/2002 Fls. 02

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

R.A., Cite-se. Não havendo embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o débito corrigido.

Atibaja. 18 de dezembro de 2003

Carlos Eduardo Borges Fanlacene July de Dirello

A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu procurador infraassinado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento na Lei Federal nº 6.830 de 22 de setembro de 1.980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando receber seu crédito tributário representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 046262/059461/072976/086209 anexa(s) e que desta faz(em) parte integrante contra:

ARMANDO NIETO
SAEPI - SOCIEDADE ADM DE EMPR E PARTICIPACOES IMOB LTDA
R STELLA 515 BL C 6 AND V MARIANA/SP
04011002

TRIBUTO Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas INSCRICAO 19.075.020.00.0056346 EXERCICIO 1999/2000/2001/2002

Requer, pois se digne Vossa Excelência ordenar a citação do(a) devedor(a) ou de quem de direito para, no prazo de 05(cinco) dias pagar o débito apontado na Certidão(ões), atualizado(s) monetariamente com os acréscimos legais, honorários e custas processuais ou garantir a execução na forma do disposto no art. 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora dos bens suficientes para integral satisfação da dívida e, se for o caso, a intimação do cônjuge do executado (§2º do art. 12), requerendo desde já a citação por carta com Aviso de Recebimento, nos termos do art. 8º da lei nº 6830/80.

Requer, por fim a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos, dando a causa o valor de R\$ 1.418,93 (um mil, quatrocentos e dezoito reais, e noventa e tres centavos.), que corresponde ao montante do débito corrigido até a presente data, sujeito a atualização na data do efetivo pagamento, incluindo o principal, multa, juros e correção monetária nos termos da legislação vigente.

Pede Deferimento.

Atibaia, 18 de dezembro de 2003

MARCUS VINICIUS ABUSSAMRA

Procuradof(a) Municipal

OAB/SP 92.496





Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Proc. 007.523/03 Fls 03

Nº 046262

EXERCÍCIO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que o Sr.(a) ARMANDO NIETO

SAEPI - SOCIEDADE ADM DE EMPR E PARTICIPACOES IMOB LTDA

com endereço à R STELLA 515 BL C 6 AND V MARIANA/SP 04011002

é devedor da Fazenda Municipal da Estância de Atibaia do valor abaixo, inscrito em 03/01/2000 às fls.0082 do livro de Dívida Ativa nº 0069, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

- 1						I	
	Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas 1999						
	REFERÊN RUA 15		amento: RANCHO MARINGA		<u></u>		
		AOFISCAL: 19.075.020.					
			DISCRIMINAÇÃO				
	PARC.	VENCIMENTOS	PRINCIPAL		TOTAL		
	01	10/03/1999	1	64,80			
-		FUNDAMENTO L	EGAL	TOTAL:		164,80	
	Legislaçã	ao Federal - Lei nº 6.830/8)	PRINCIPAL	R\$	164,80	
	<u>Legislaçã</u>		entar nº 280/98 alterada pelas LC. //00, 352/01, 380/01 e 399/02	CORREÇÃO MONETÁF	RIAR\$	89,59	
	DOS ACE	RÉSCIMOS LEGAIS		MULTA	R\$	12,72	

JUROS

TOTAL DA DÍVIDA...

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.

tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices atualizados pela

Atibaia, aos 10 de dezembro de 2003

MULTA DE MORA - 5% sobre o valor corrigido JUROS DE MORA - 1% a/m sobre o valor corrigido

> Eliana Batista Hobson Chefe da Divisão da Dívida Ativa

152,25

419,36

Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Proc. 007.523/03 Fls 04

Nº 059461

EXERCÍCIO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que o Sr.(a) ARMANDO NIETO

SAEPI - SOCIEDADE ADM DE EMPR E PARTICIPACOES IMOB LTDA

com endereço à R STELLA 515 BL C 6 AND V MARIANA/SP 04011002

é devedor da Fazenda Municipal da Estância de Atibaia do valor abaixo, inscrito em 02/01/2001 às fls.0040 do livro de Dívida Ativa nº 0085, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

- 1	NATOREZA BERGIGO					
Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas 2000						
-	RUA 15	CIA IMÓVEL SITUADO A H Lote(s): 20 Lote	amento: RANCHO MARINGA			
	INSCRIÇÂ	ăofiscal: 19.075.020.	00.0056346			
			DISCRIMINAÇÃO		·	
Ì	PARC.	VENCIMENTOS	PRINCIPAL		TOTAL	
	01	10/03/2000	1	79,49		
		FUNDAMENTOL	EGAL	TOTAL:		179,49
	<u>Legislaçã</u>	<u>ão Federal</u> - Lei nº 6.830/8 0		PRINCIPAL	R\$	179,49
	<u>Legislaçã</u>		entar nº 280/98 alterada pelas LC. /00, 352/01, 380/01 e 399/02	CORREÇÃO MONE	TÁRIAR\$	79,31
	DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS			MULTA	R\$	12,94
	JUROS I	DE MORA - 5% sobre o valor co DE MORA - 1% a/m sobre o va 'AÇÃO MONETÁRIA - Índices	dor corrigido	JUROS	R\$	122,28
		o Tribunal de Justiça do Est	- ·	TOTAL DA DÍVIDA.	R\$	394,02

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.

Atibaia, aos 10 de dezembro de 2003

Eliana Batista Hobson Chefe da Divisão da Dívida Ativa



Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Proc. 007.523/03 Fls 05 N° 072976

EXERCÍCIO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que o Sr.(a) ARMANDO NIETO

SAEPI - SOCIEDADE ADM DE EMPR E PARTICIPACOES IMOB LTDA

com endereço à R STELLA 515 BL C 6 AND V MARIANA/SP 04011002

é devedor da Fazenda Municipal da Estância de Atibaia do valor abaixo, inscrito em 02/01/2002 às fls.0094 do livro de Dívida Ativa nº 0101, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

Impost	o Predial e/ou Terri	torial e/ou Taxas		20	001
REFERÊN RUA 15	ICIA IMÓVEL SITUADO A			I	
		amento: RANCHO MARINGA			
INSCRIÇA	ÃO FISCAL: 19.075.020.(JU. 0056346 ———————————————————————————————————			
	VENDMENTOO	<u> </u>		TOTAL	
PARC.	VENCIMENTOS 10/03/2001	PRINCIPAL	90,30	TOTAL	-
	FUNDAMENTO L	EGAL	TOTAL:		190,30
<u>Legislaçã</u>	ão Federal - Lei nº 6.830/80		PRINCIPAL	R\$	190,30
<u>Legislaçã</u>		entar nº 280/98 alterada pelas LC. /00, 352/01, 380/01 e 399/02	CORREÇÃO MONE	ETÁRIAR\$	68,79
	RÉSCIMOS LEGAIS DE MORA - 5% sobre o valor co	prigido	MULTA	R\$	12,95
	DE MORA - 1% a/m sobre o val ZAÇÃO MONETÁRIA - Índices a		JUROS	R\$	89,77
tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.		TOTAL DA DÍVIDA.	R\$	361,81	

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.

Atibaia, aos 10 de dezembro de 2003

Eliana Batista Hobson Chefe da Divisão da Dívida Ativa





Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Proc. 007.523/03

086209

FIs 06

EXERCÍCIO

Nº

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que o Sr.(a) ARMANDO NIETO

SAEPI - SOCIEDADE ADM DE EMPR E PARTICIPACOES IMOB LTDA

com endereço à R STELLA 515 BL C 6 AND V MARIANA/SP 04011002

é devedor da Fazenda Municipal da Estância de Atibaia do valor abaixo, inscrito em 02/01/2003 às fls. 0046 do livro de Dívida Ativa nº 0117, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

ı	NAT UNEZA EXERCICIO				ا	
Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas 2002						
	REFERÊN RUA 15	CIA IMÓVEL SITUADO A				
	Quadra:	H Lote(s): 20 Lote	amento: RANCHO MARINGA			
	INSCRIÇÂ	AOFISCAL: 19.075.020.	00.0056346			
			DISCRIMINAÇÃO			
	PARC.	VENCIMENTOS	PRINCIPAL		TOTAL	
	01	10/03/2002	1	154,40		
	FUNDAMENTO LEGAL		EGAL	TOTAL:		154,40
	Legislação Federal - Lei nº 6.830/80		PRINCIPAL	R\$	154,40	
	<u>Legislação Municipal</u> - Lei complementar nº 280/98 alterada pelas LC Nº 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02			CORREÇÃO MONE	TÁRIAR\$	37,45
		RÉSCIMOS LEGAIS		MULTA	R\$	9,59
		E MORA - 5% sobre o valor co	_	# ID00	DΦ	42,30
		DE MORA - 1% a/m sobre o va AÇÃO MONETÁRIA - Índices		JUROS	K\$	4∠,3 0
		Tribunal de Justiça do Est		TOTAL DA DÍVIDA.	R\$	243,74

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.

Atibaia, aos 10 de dezembro de 2003

Eliana Batista Hobson Chefe da Divisão da Dívida Ativa



Proc. n° 007.523/03 Fls. 07

	_		_	~	_
CE	R	П	D	А	O

Certifico e dou fé que os presentes autos foram registrados sob Nº 007.523/03 no livro de registro de feitos, pelo sistema informatizado.

Atibaia, 18 de dezembro de 2003 Eu Escr. subscrevi.

		~	
		DA	\sim
	~	11/	f 1
\mathbf{v}			v

Certifico e dou fé qu (✓) Carta de citad	•	r. despacho de fls02, expedi:
() Mandado de d	:itação/penhora, entreç	gando-o ao (a) Oficial (a) de Justiça,
		, mediante carga em livro pró-
prio.		
1 5 Atibaia,/	OUT. 2004	, Escrevente, subscrevi.

Acres dos fazendos

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE SÃO PAULO

Prec. 752363 FLS. 08 0

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Pque. dos Coqueiros-Bloco 03 sala 02 - Cep: 12.940-910, Atibaia/SP.

Execução Fiscal nº 7.523/03

DEVEDOR (A) (ES): ARMANDO NIÉTO e SAEPI – SOCIEDADE ADM DE EMPR E PARTICIPAÇÕES IMOB LTDA., na pessoa de seu representante legal ENDEREÇO: RUA STELLA, Nº 515 – BL C – 6º ANDAR, VILA MARIANA SÃO PAULO/SP.

CEP: 04011-002

De ordem do (a) MM (a). Juiz (íza) de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8°, inciso I, da Lei nº 6.830/80, fica (m) o (s) (a) (s) executado (a) (s) CITADO (A) (S), na qualidade de devedor (a) (es) da FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA, conforme petição, certidão(ões) de dívida ativa e despacho, que por cópias autênticas acompanham a presente, no prazo de cinco (5) dias, pagar (em) o débito objeto de cobrança através da execução fiscal referendada, acrescido dos encargos legais (juros, multa e correção monetária), bem como honorários, custas e despesas processuais; ou nomear (em) bens para garantir a execução, na forma do disposto no artigo 9°, da mesma lei.

Caso não seja paga, nem garantida a execução, ser-lhe-ão **PENHORADOS** ou **ARRESTADOS** tantos dos seus bens, quantos bastem para a satisfação total do débito, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela exeqüente, se não embargada a execução no prazo legal.

Fica(m) V. S^a(s) ciente(s) de que o expediente do Juízo é dado todos os dias úteis, no edifício do Fórum, sito à **Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Pque. dos Coqueiros- Bloco 03 sala 02, Atibaia/SP.** Eu, ,(Alice Makiko Yamasata), Escrevente, digitei. Eu, ,(Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevo e assino por determinação judicial.

15 de outubro de 2004

ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO Diretora de Serviço (OS 01/03)

Horário de Atendimento do cartório: das 13:00 hs. às 19:00 hs.

Para Pagamento: dirigir-se primeiramente à Prefeitura da Estância de Atibaia

Horário: 10:00 às 16:00 horas - Seção de Dívida Ativa (Sala 3)

RETIREI NESTA DATA

201.000

β. •

Lu	Desire a			AM e					_	``.	
junto	A	ostos	EL7	utos	a.	ia	/a	Diff		**************************************	
Eu,	11111111111111111111111111111111111111	Managara San	auton	CONTRACTOR ST	***********	Tarabata	Ü	esci Esci	60 ₆	zue(luba	III CR

Rua Dr. José Roberto Paim, 99-Parque dos Coqueiros וטיסטס Tribunal de Justiça - Comarca de Atibaia-SP - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

SERVIÇO ANEXO das FAZENDAS

Atibaia

12940-910

CEP 12940-000 - ATIBAIA - SP Av. 9 de Julho, 185 - Centro

DESTINATÁRIO RECUSOU-SE A RECEBER NÃO ATENDIDO Assinatura do responsável pela informação Marcelo de Justis

MUDOU-SE P/ ENDEREÇO IGNORADO

DESCONHECIDO NO ENDEREÇO

PREDIO DESOCUPADO

PRÉDIO DEMOLIDO

NÃO LOCALIZADO O APTO. CONJUNTO

NÃO LOCALIZADA A RUA

PARA USO DO ENTREGADOR (Marque com um x)

NÃO LOCALIZADO O NÚMERO

Man. 8929355-3

Mod. 600.146

ECT / DR / SP P. E. A. PESO' WEIGHT (kg) OR (A) (ES): ARMANDO NIETO e SAEPI - SOCIEDADE ADM DE EN EÇO: RUA STELLA, N° 515 – BL C – 6° ANĎAR, VILA MARIANA SÃO PAULO/SP. Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia - SPI IPAÇÕES IMOB LTDA., na pessoa de seu representante legal CITAÇÃO DO DESTINATÁRIO NOS TERMOS DA LEI № 6830/80 CEP: 04011-002 PODER JUDICIÁRIO To A



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ECT/DR/SPI PSAGOP

8.74.02.0077-7

EXPEDIDOR:

RECEBIMENTO

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

END. P/ DEVOLUÇÃ Pibunal de Justiça - Comarca de Atibaia-SP - SERVIÇO ANEXO DAS FAZ Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros 10-910 DESTINATÁRIO: ARMANDO NIETO SAEPI - SOCIEDADE ADM. DE EMPRIE PARTICIRAÇÕES IMOB LIDA ENDEREÇO: PROC. Nº R STELLA 515 BL C 007.523/03 CFP. CIDADE: **ESTADO** 04011002 BR RE

ASSINATURA DO DES

Proc.n°	7523/03
Fls	09 p

<u>CERTIDÃO</u>

Certifico e dou fé que nos termos da Ordem de Serviço nº 01/05, artigo 1º, letra "¿", faço vista destes autos à Exeqüente.

Atibaia, 29 de OG de OG.

Eu, , Escr., subscr.

Processo nº7.523/03

fls.10

MM.JUIZ.

Requer primeramente a exclusão do pólo passivo da presente ação executiva de Armando Nieto, após requer que faça-se constar na inicial o nome correto da executada SAEP LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, após requer o Arresto dos direitos de compromisso que a executada detem sobre o imóvel descrito na CRI de fls. anexa com a sua posterior conversão em penhora e intimação por edital nos termos do artigo 653/654 do CPC..

Decorrido o prazo legal sem a interposição de embargos, requer o leilão do bem penhorado nos termos do artigo 686 do CPC.

> Nestes termos Pede deferimento

Atibaia 25 de setembro de 2006

ANA CLAUDIA AUR ROQUE PROCURADORA MUNICIPAL

OAB/SP 114597

RECEBIMENTO sbi estes autos com a una cupad*ita*to. E. Fusical _ 7523/03

(3B Prefeitura da Estancia de Atibaia-3B Pag 1 ! 138 I.P.T.U.-38 Imobiliario3B Sexta -38,38 14/07/06-38 : : : Isencao : 0 Cod. Valor M2 : 0002 | | | | ; ; Digito : 7 Emissao :02 ultima Alteracao do Cadastro : 24/02/06; ; ; ; -; Local do Imovel ;------; End.:001638 - RUA 15 : Complemento : CEP: ! Quadra....: H Lote :20 : Loteamento..: RANCHO MARINGA : Bairro....: ! Documento...: MAT 74290 +--; Responsaveis ;-----: Propr.ARMANDO NIETO CPF Propr...: 036680458-87 ; RG...; ; Est. Civil Propr.: Email Propr.: Compr.SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS : ! CPF Compr..: 43216423/0001-56 l Compr.: Email Compr.: Est. Civil Compr.: Usufr. RG...: CPF Usufr...: Est. Civil Usufr.: Email Usufr.: . Aficacao ¦------Endereco: R STELLA 515 BL C 6 AND V MARIANA/SP Bairro .: CEP: 04011-002 Complem.: -----; Telefone : () -+--| Area Terreno |--+ +--| Area Fracionada |--+ 3.635,00 : (0,00 ; 'Testada' - 'Fator '- 'Testada-Cons' 'Testada-lixo' 'Testada-ilum' ' 45,50:: 0.612 :: 5,00 :: 0,00 :: 0,00 :: 0,00] Ano Const. [0.000] Tipo [00] ; [8.] ; Area [; [9.] ; Area [

7523/02 Fis. 114 74.290

1

IMOVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 20 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGA", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.635,00 m²., com frente para a rua 15, onde mede 45,50 m.; do lado direito mede 74,00 m. e confronta com o lote 19; do lado esquerdo mede 80,00 m. com o lote 21; e nos fundos mede, em linhas quebradas, 24,50 m. e 23,50 m. com propriedade de Humberto Francisco Borri.

PROPRIETARIOS: - ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSA-TI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÎTULO AQUISITIVO:- Transcrição nQ. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nQ. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

Exercise Autorizado

Av. 1/74.290 - Conforme contrato patrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGA". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

Escrevente Autorizado

Enjerson Luis Ladini Escrevente Autorizado

Av. 2/74.290 - Conforme inscrição no. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula no. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRA-DORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, com séde em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, no. 91, 80 andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Rolo 1485)

(CONTINUA NO VERSO)

10 000 - 04/98

lesé Roberto Amerel Zonon-

Escreventa a...

R.1-74.290- Em cumprimento ao R.mandado expedido setembro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do vico Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do ARRESTO sobre os direitos e obrigações decorrentes do promisso da averbação nº 02 retro, tendo por objeto o imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra SAEPI Ltda, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias, Proc. nº 4.524/96, sendo depositaria Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação R\$,174,25. Atibaia, 11 de outubro de 1.999. O Esc. Auto (Mic.149.704 - 05/10/1999 - ROLO 1685) JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA

Av.3-74.290- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matricula obedecera à forma do art. 232 da LRP, a partir do ultimo ato lavrado. Atibaia, 28 de fevereiro de 2.001. O Esc. Auto.,

Emerson Luis Ladini Escrevente Autorizado Jose Roberto Amaral Zanoni

<u>OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS</u> COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO.

que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, CERTIFICO E DOU FÉ) do livro 2, ou Registro n.º do Livro 3, extraída nos termos do art. 19 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73). Serve a presente certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula tiver sido aberta há mais de 20 apes

Valor cobrado pela certidão: Ao Oficial R\$ 16,62 (Item 11, Tabela II, Lei Estadual nº 11.331 d

26/12/2002) Prefeitura da

Estancia de Atibaja.

DALAGOSTO/2006

SUBST. DO OFICIAL PERSID RUAS MARTINS FILHO JOÃO AMARANTE LEITE EMERSON LUIZ LADINI

JOSÉ ROBERTO AMARAL ZANONI MARCOS ANTONIO DA SILVA

WAGNER LUIS CONSTANTINO VELLANI ESCREVENTES AUTORIZADOS

Proc. nº	7523/03
Fls. nº	<u> </u>
,	R

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Exmo. Sr.
Dr. MARCOS COSME PORTO.
Atibaia, 11 de abril de 2008.
Eu, , (Alzira Shizuka Sasaki Martins),
Escrevente, subscrevi.
Fls. 10: Homologo a desistência com relação
a(o)(s) executada(o)(s) ARMANDO NIETO, procedam-
se as devidas anotações a fim de ficar constando no pólo passivo da ação: SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE
ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.
Após, expeça-se o necessário para citação,
intimação do arresto e conversão em penhora.
Int.
At., d.s.
MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito
DATA Recebidos na data supra.
Eu, (Alzira Shizuka Sasaki Martins)
Escrevente, subscrevi.
c = a + 1 + 0 + 0

CERTIDA	Q
erefico e dou le Spech	3 · ·
dendes and ges	The second secon
Control of the Contro	endere en er
Enn. 0 6 JUN 2008	de
Ea	Escr. subscr

Proc. 7523/03
PLS. 14



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12940-910 - Telefone: 4412-9688 Ramal 247

Processo n° 048.01.2003.021600-2/000000-000 Ordem n° 7.523/03

MANDADO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

<u>M A N D A</u> a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA move contra SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

ARRESTE E AVALIE Um lote de terreno, sob nº 20 da quadra H, do plano de teamento e arruamento denominado "Rancho Maringá", perímetro urbano desta cidade comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3,635,00 m2., com frente para a rua 15, onde mede 45,50 m.; do lado direito mede 74,00 m. e confronta com o lote 19; do lado esquerdo mede 80,00 m. com o lote 21; e nos fundos mede, em linhas quebradas, 24,50 m. e 23,50 m. com propriedade de Humberto Francisco Borri, de propriedade de Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, conforme matrícula nº 74.290 do CRI local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial proceder o devido registro no Cartório competente, em cumprimento ao art. 7º, IV, da LEF.

<u>CUMPRA-SE.</u> Atibaia, 21 de outubro de 2008. Eu, , (Alzira Shizuka Sasaki Martins), Escrevente, digitei. Eu, , (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevi e assino por determinação judicial.

ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO Diretora de Serviço (O.S. 01/03)

Oficial	: F <i>i</i>	\В.	Ю
---------	--------------	-----	---

Carga:_

Horário de atendimento do cartório: das 12:30 as 19:00 h

Para pagamento: primeiramente dirigir-se à Prefeitura Municipal de Atibaia das 10:00 as 16:00 h - Seção de Dívida Ativa - sala 03

Itens 4 e 5 do Cap. VI das NSCGJ:

Item 4: É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte.

liem 5: A identificação do Oficial de Justiça no desempenho de suas funções será feita mediante apresentação de carteiro funcional, obrigatória em todas as diligências.

Execução Fiscal nº 7.523/03

= Folhas 15/19 =

Mandado de arresto, desentranhado conforme certidão de folha 20 V°. Eu, "(Marcelo da Cunha Lobo), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

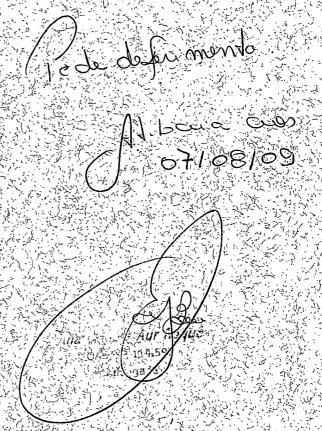
Proc. 7523/03 FLS. 20

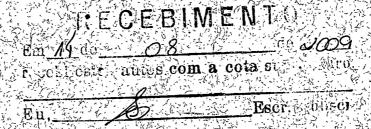
SERTIDAG

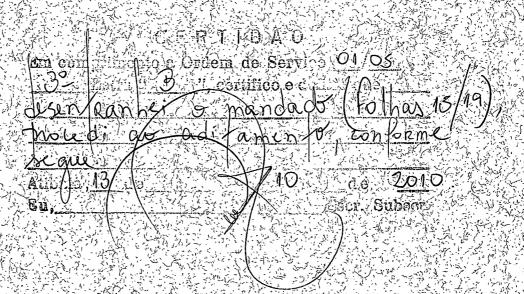
Certifico e dou fé que faço vista des s autos è (o), exequente, conf. Portaria n.º 01/2005 item 10, letra «F ».

Eu, Ob de Ol de 2009

Mu Jui 2 Jace as aficio de flors 19, requer o desontramba manto digo a credistiraçons da anto de arresta para auto de arres to dos d'reitos de compromos 020 Conformé voqueroido pela Jazonda as flhos 10, devende oser o mes mo désentranhado e entregue as Er (a) A.c. al de findice para apportidon-cias Cobivers.









Anexa das Parendes Proc. +323/03 Pla. 21

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS FÓRUM DOUTOR ÁLVARO CORREIA LIMA

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP, CEP: 12.940-910 - Telefone: 4412 - 9688 - Ramal 247 - Fax: (11) 4412-7092 - e-mail: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

Processo nº 048.01.2003.021600-2/000000-000.

Nº de ordem 7.523/03.

Ação: Execução Fiscal (em geral).

Exequente: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

Executado(a)(s): SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

ADITAMENTO

Adito o presente mandado, para que o senhor Oficial de Justiça, dê integral cumprimento, conforme cota, a seguir transcrita:

Cota de folha 20 e Vº: MM. Juiz: Face ao oficio de fls. 19, requer a retificação do auto de arresto para auto de arresto dos direitos de compromisso, conforme requerido pela Fazenda às fls. 10, devendo ser o mesmo desentranhado e entregue ao Sr. Oficial de Justiça para as providências cabíveis. Pede deferimento. Atibaia 07/08/09. (a.) ANA CLAUDIA AUR ROQUE — Procuradora da Fazenda Municipal de Atibaia.

Mandado desentranhado, nos termos da Ordem de Serviço nº 01/05, artigo 3º, letra "B".

<u>Finalidade do aditamento do mandado</u>. Arresto sobre es direitos e obrigações, decorrentes do contrato de compromisso (Av. 02 – Matrícula nº 74.290).

NADA MAIS. Atibaia, 13 de outubro de 2.010. Eu, Judiciário, digitei. Eu,

(Marcelo da Cunha Lobo), Escrevente Técnico, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevi.

Oficial: **FÁBIO** Carga:

Primeiramente, dirigir-se à Prefeitura da Estância de Atibaia - Setor de Qívida Pública - Sala 03.

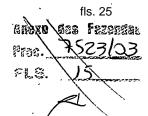
Após, comparecer ao Cartório do Anexo Fiscal, para os pagamentos das custas e despesas processuais, <u>com o demonstrativo</u> do débito atualizado ou com a guia do débito recolhida, no horário bancário.

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Art. 329 – Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou quem lhe esteja prestando auxilio - Pena detenção, de dois meses a dois anos§ 1º - Se o ato, em razão da resistência, não se executa: Pena – reclusão, de um a três anos - § 2º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência. Art. 331 do CP. "Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa".

				a de la constanta	A		A	. Pres.		
2m <u>18</u>			0	5				_d e		<u> </u>
unte a s	estes	Ja.	itos	0	4	ma	5	de	ch	یو
7 II.	<u>u</u>	LL	<u>.</u>				_		Maria Karan	

Anexo des Fazendas Proc 4523/03 Fls. 22 F





PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12940-910 - Telefone: 4412-9688 Ramal 247

Processo n° 048.01.2003.021600-2/000000-000 Ordem n° 7.523/03

MANDADO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA move contra SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

ARRESTE E AVALIE Um lote de terreno, sob nº 20 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado "Rancho Maringá", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3,635,00 m2., com frente para a rua 15, onde mede 45,50 m.; do lado direito mede 74,00 m. e confronta com o lote 19; do lado esquerdo mede 80,00 m. com o lote 21; e nos fundos mede, em linhas quebradas, 24,50 m. e 23,50 m. com propriedade de Humberto Francisco Borri, de propriedade de Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, conforme matrícula nº 74.290 do CRI local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial proceder o devido registro no Cartório competente, em cumprimentó ao art. 7º, IV, da LEF.

CUMPRA-SE. Atibaia, 21 de outubro de 2008 Eu, , (Alzira Shizuka Sasaki Martins), Escrevente, digitei. Eu, , (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevi e assino por determinação judicial.

ELIANE CORRÊA DIAS PÎNHEIRO Diretora de Serviço (O.S. 01/03)

Oficial: FABIO .
Carga: 1896 03

Hórário de atendimento do cartório: das 12:30 as 19:00 h

Para pagamento: primeiramente dirigir-se à Prefeitura Municipal de Atibaia das 10:00 as 16:00 h - Seção de Dívida Ativa - sala 03

Itens 4 e 5 do Cap. VI das NSCGJ:

<u>Item 4</u>: É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte.

ltem 5: A identificação do Oficial de Justiça no desempenho de suas funções será feita mediante apresentação de carteiro funcional, obrigatória em todas as diligências.

Processo nº 7523/03 Executado Saepi Ltda Endereço Rua 15 Anero das Parendas Proc. 1623/03 Mr. 23 4 FILS. 16

CERTIDÃO

Certifico, eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao R mandado me dirigi ao local indicado e constatei que trata se de um lote de terras sem benfeitorias, em razoável localização, em declive e em mata fechada, assim sendo efetuei o Arresto conforme auto que segue. Em seguida me dirigi ao Cartório de registro de imóveis local onde entreguei cópias do mandado e auto para o devido registro ao Oficial responsável, logo após compareci ao Departamento Jurídico, onde a procuradora tomou ciência da avaliação, diante do exposto devolvo o presente para o que for de direito.

Atibaia, 05 de Novembro de 2008.

Ø OEICIAL

Nº atos 01 Valor R\$ 29,48 Km 40

Anezo das Ferendas Proe 9523/03 Fls. 24 L

fls. 27
60000 600 Fexendor
From 752300

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 05 dias do mês de Novembro de Dois Mil e Oito, nesta Comarca de Atibaia, na Rua 15, nesta, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável Mandado junto expedido na Execução Fiscal, Processo nº 7.523/03, que pelo Cartório do Anexo Fiscal, a Fazenda Municipal move contra: SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS. Passei a proceder o arresto e avaliação do bem abaixo descrito: Um lote de terreno sob nº 20 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado, Rancho Maringá, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área total de 3.635,00 ms2., confrontando com quem de direito, adquirido conforme matrícula n.º 74.290, do Registro de Imóveis local e avalio o mesmo em R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

Feita o Arresto, nomeei depositário (a) do bem arrestado o(a) Sra. Eliana Batista Hobson RG: 16.619.564, Chefe do Departamento da Divida Ativa da PMA, o qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM Juiz de Direito do feito e sob as penalidades legais. E para ficar constando lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pôr mim, Oficial de Justiça e pela Depositária.

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIA:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS - ATIBAIA - SP. RUA BENEDITO ALMEIDA BUENO, 457 - CENTRO - CEP. 12940-660 - FONE: (11)4414-0600 - FAX: (11)4414-0602-86. PERSIO RUAS MARTINS FILHO - RESPONSAVEL PELA DELEGACAO

des fezeed

O titulo foi PRENOTADO para garantir prioridade (art.186, Lei 6015/7 DEPOSITO FREVIO: Art.14, Par. Unico da L.6015/73. Art.4 da Lei Estadual n. 4.476/84 - Prov.19/93- (C.G.J).

NOTA...: A Entrega e prestacao de informacoes serao feitas pessoalmente mediante a exibicac deste, de SEGUNDA a SEXTA das 09:00 as 16:00 horas.

Data 05/11/2008

Hora: 15.45

Amazo des Pazendas

PROTOCOLO...: *214.409

Tipo MAND.EX.FISCAL

Outorgante..: SAEPI LTDA

Outorgado... ** FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Apresentante: FABIO ZANUSSI (9951-4791)

Decesito..... Rs ************

Valor Base... R\$

0,00

DATA PREVISTA PARA DEVOLUCAO COM EXIGENCIA..: 19/11/2008

DATA PREVISTA PARA O REGISTRO

DATA EM QUE CESSARA A PREMOTACAO

Obsw 1) ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO TITULO NAS DATAS INDICADAS NESTE PROTOCOLO E' RESPONSABILIDADE DO APRESENTANTE.

- 2) O PRAZO DETERMINADO POR LEI PARA REGISTRO E DE 30 DIAS.
- 3) A importancia depositada nao corresponde ao valor total dos emplumentos, bem como nao implica no registro imediato do titulo, o qual so sera feito apos o exame completo. Não sendo possível o registro, o titulo sera devolvido acompanhado de nota explicativa das exigencias a serem satisfeitas, sendo cobrado o valor de R\$. 29,76, referente a prenotacao.



Anexo das Fazendas Proc. 1523/03 Pls. 26

Proc. DSZ3/03.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Benedito Almeida Bueno, n.º 457 24414-0600 – CEP: 12940-660 PÉRSIO RUAS MARTINS FILHO- responsável pela delegação

Ofício n.º 615/2008 - PR

(Ref.: proc. n°. 048.01.2003.021600-2/000000-000 - ordem n°. 7.523/03)

Atibaia, 12 de novembro de 2008.

Meritíssimo Juiz

Foi apresentado neste Ofício Imobiliário o r. mandado expedido em 21/10/2008, por esse DD. Juízo no processo em referência, nos autos da ação de Execução Fiscal movida pela FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA contra SAEPI LTDA— SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, para, nos termos da Lei 6.830/80, ser feita a averbação do ARRESTO do imóvel matriculado sob nº. 74.290 - Lv.2 — Reg. Geral.

Respeitosamente informamos a Vossa Excelência da impossibilidade do cumprimento da r. determinação, pelo seguinte motivo:

Conforme Av.2/74.290, o imóvel foi compromissado a venda a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS. Sendo detentora apenas dos direitos e obrigações.

Atendendo ao disposto do ítem 37.1, Cap. XX das Normas de Serviço, Provimento 58/89 - CGJ é feita esta comunicação tendo sido o r. mandado PRENOTADO sob nº. 214.411 - 05/11/2008, (Artº. 205, Lei 6.015/73).

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Marcos Artonio da Silva Escrevente Autorizado

A.S. Excelência

Sr. Dr. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia.

DE YE



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS FÓRUM DOUTOR ÁLVARO CORREIA LIMA

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP, CEP: 12.940-910 - Telefone: 4412 - 9688 - Ramal 247 - Fax: (11) 4412-7092 - e-mail: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

Processo nº 048.01.2003.021600-2/000000-000.

Nº de ordem 7.523/03.

Ação: Execução Fiscal (em geral).

Exequente: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

Executado(a)(s): SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

ADITAMENTO

Adito o presente mandado, para que o senhor Oficial de Justiça, dê integral cumprimento, conforme cota, a seguir transcrita:

Cota de folha 20 e Vº: MM. Juiz: Face ao oficio de fls. 19, requer a retificação do auto de arresto para auto de arresto dos direitos de compromisso, conforme requerido pela Fazenda às fls. 10, devendo ser o mesmo desentranhado e entregue ao Sr. Oficial de Justiça para as providências cabíveis. Pede deferimento. Atibaia 07/08/09. (a.) ANA CLAUDIA AUR ROQUE. Procuradora da Fazenda Municipal de Atibaia.

Mandado desentranhado, nos termos da Ordem de Serviço nº 01/05, artigo 3º, letra "B".

<u>Finalidade do aditamento do mandado</u>: Arresto sobre os difeitos e obrigações, decorrentes do contrato de compromisso (Av. 02 – Matrícula nº 74.290).

NADA MAIS. Atibaia, 13 de outubro de 2.010. Eu, Judiciário, digitei. Eu,

(Marcelo da Cunha Lobo), Escrevente Técnico, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevi.

Oficial: FÁBIO

Carga: 34-2-1-10

Primeiramente, dirigir-se à Prefeitura da Estância de Atibaia - Setor de Dívida Pública - Sala 03.

Após, comparecer ao Cartório do Anexo Fiscal, para os pagamentos das custas e despesas processuais, <u>com o demonstrativo</u> do débito atualizado ou com a guia do débito recolhida, no horário bancário.

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Art. 329 — Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou armeaça a funcionário competente para executá-lo ou quem lhe esteja prestando auxilio - Pena detenção, de dois meses a dois anos§ 1º - Se o ato, em razão da resistência, não se executa: Pena — reclusão, de um a três anos - § 2º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência. Art. 331 do CP. "Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena — detenção, de seis meses a dois anos, ou multa".

Processo nº 7523/03 Executado Saepi Ltda Endereço Rua 15

CERTIDÃO

Certifico, eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao R mandado me dirigi ao local indicado e constatei que trata se de um lote de terras sem benfeitorias, em razoável localização, em declive e em mata fechada, assim sendo efetuei o Arresto conforme auto que segue. Em seguida me dirigi ao Cartório de registro de imóveis local onde entreguei cópias do mandado e auto para o devido registro ao Oficial responsável, logo após compareci ao Departamento Jurídico, onde a procuradora tomou ciência da avaliação, diante do exposto devolvo o presente para o que for de direito.

Atibaia, 19 de Novembro de 2010.

O/OFICIAL

Nº atos 01 Valor R\$ 30,18 Km 40

Anexo das Fazendas Proc. 4523/03 Fls. 29 &

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO <u>AUTO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO</u>

Aos 19 dia do mês de Novembro de Dois Mil e Dez, nesta Comarca de Atibaia, na Rua 15, nesta, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável Mandado junto expedido na Execução Fiscal, Processo nº 7523/03, que pelo Cartório do Anexo Fiscal, a Fazenda Municipal move contra: SAEPI LIMITADA **SOCIEDADE** ADMIMISTRADORA EMPREENDIMENTOS E PARTICPAÇÕES IMOBILIÁRIAS. Passei a proceder o Arresto e avaliação do bem abaixo descrito: Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre lote sob nº 20 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento do imóvel denominado. Rancho Maringá, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área total de 3.635,00 ms2., confrontando com quem de direito, adquirido conforme matrícula n.º 74.290, do Registro de Imóveis local e avalio o mesmo em R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

Feita o Arresto, nomeei depositário (a) do bem arrestado o(a) Sra. Eliana Batista Hobson RG: 16.619.564, Chefe do Departamento da Divida Ativa da PMA, o qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM Juiz de Direito do feito e sob as penalidades legais. E para ficar constando lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pôr mim, Oficial de Justiça e pela Depositária.

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITARIA:



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Benedito Almeida Bueno, n.º 457 - 4414-0600 – CEP: 12940-660-ATIBAIA-SP Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Anexo das Fazendas Proc. 1523/03 Pla. 30 f

O título foi recebido para prenotação e registro, observada a prioridade prevista nos artigos 11, 12, 186 da Lei de Registros Públicos (6.015/73), e Provimento 32/97 da Corregedoria Geral da Justiça.

Data: 22/11/2010 09:49:07

Protocolo N.º.....: *** 234942 - Prenotação válida até 22/12/2010 0:00:00

Natureza: Mandado de execução fiscal

Outorgante.....: SAEPI LTDA

Outorgado...... FAZ. MUN. DA ESTANCIA DE ATIBAIA

Apresentante.....: FABIO ZANUSSI Contato

Fone.....

Prévia de Custas...: R\$ 0,00

RETIRADA PREVISTA PARA: 07/12/2010

Observações:

- 1) Acompanhar o andamento do título na data indicada é responsabilidade do apresentante.
- 2) A importância depositada não corresponde ao valor total dos emolumentos.
- 3) O presente protocolo tem validade como recibo provisório se devidamente autenticado. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 às 16:00 h

*** PARA RETIRADA É INDISPENSÁVEL APRESENTAÇÃO DESTE ***



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – COMARCA DE ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Benedito de Almeida Bueno, n.º 457 CEP 12940-660 - 4414-0600 MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO - Oficiala

Anexo des Fazendes Proc. 3523/03

Oficio n.º 859/2010

Atibaia, 15 de Dezembro de 2010.

Ref. Processo n. 048.01.2003.021600-2 Ordem n. 7523/03 — Matricula n. 74.290. Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia. Prenotação n. 234.942 de 22.11.2010.

Meritíssimo Juiz

Em atenção ao r. mandado em referência, cumpre-nos respeitosamente, informar esse D. Juízo, que a determinação foi cumprida conforme a averbação n. 7, na matrícula n. 74.290 e que o valor dos emolumentos para pagamento a final importa em R\$ 34,27.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO

(1) Oficiala

Persio Ruas Martins Filho

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia – SP.

OFICIAL

PÚBLICA FEDERATIV

Arezo das Fazon a Folha 01 de 02. Pm 4523/03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

74.290

REGISTRO DE IMÓVEIS ATIBAIA - Estado de São P

IMOVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 20 da quadra H, do de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGA", / perimetro urbano desta cidade e comarça de Atibaia/SP., com área total de 3.635,00 m²., com frente para a rua 15, onde mede 45,50 m. do lado direito mede 74,00 m./e confronta com o lote 19; do lado esquerdo mede 80,00 m. com o lote 21; e nos fundos mede, em linhas quebradas, 24,50 m. e 23,50 m. com propriedade de Humberto Francisco Borri.

PROPRIETARIOS: - ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSA TI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência dà Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rúa Ara-poré, nΩ. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87. TITULO AQUISITIVO: - Transcrição nº. 40.298, √fls.

Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula no. 19.683, de 02.12.1980 (Reg. do Loteamento R. 1/mat. 19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

(Microfilme/Rolo 1485)

merson Luis Ladini

Av. 1/74.290 - Conforme contrato padrão do loteamento, impostas pela lot adora, restrições urbanísticas ao mento "RANCHO MARINGA". Atibaia, 14 de dezembro de Escrevente Autorizado, Lui Enerson Luis Ladini

Escrevente Autorizado

4.989. Av. 2/74.290- Conforme/inscrição no no/ Livro atualmente averbação 01, na matricula no 19/683, averba-se que os proprietarios acima, comprometeram-se a vender o imó-vel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRA-DORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIĀRIĀŠ, séde em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, 82 andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

merson Luis Ladini

(CONTINUA_NO-VERSO)

José, Roberto Amargizationi

Escrevente Anterizado

Prot.: 234942 - Mat.: 74290

Rua Benedito de Almeida Bueno, 457 - Centro - Atibaia/SP - CEP: 12940-660 Fone: (11) 4414-0600 - Fax: (11) 4414-0602 - e-mail: riatibaia@gmail.com

'QUALQUER ADULTERAÇÃO. RASURA OÙ EMENDA. INVALIDA ESTE DOCUMENTO

 ∞

74.290

R.1-74.290- Em cumprimento ao R. mandado expedido setembro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do vico Anexò das Fazendas desta comarca, é feito o registro do ARRESTO sobre os direitos e obrigações decorrentes do com-promisso da averbação nº 02 retro, tendo por objeto o imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que la Fazenda Municipal de Atibaia, move contra SAEPI Ltda, Sociedade Administradora de Empreendimentos e /Participações Imobilià-rias, Proc. nΩ 4.524/96, sendo deposita<mark>ria</mark> Eliana Batista rias, Proc. nº 4.524/96, sendo depositaria Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação R\$.174 de outubro de 1.999 O Esc. Auto 25. Atibaia, 11 |Hic.145.704 - 05/10/1559 - ROLO (1685)

JOSE DE ALENCAR VIEIRA Escrevente A

Av. 3-74/290- Em cumprimento à R. determinação da B. Corregedoria da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração sequencial dos atos nesta matricula obedecera à forma do art. 232 da LRP, a partir do tiltimo ato lavrado. Atibaia, 28 de fevereiro de 2.001. O Esc. Auto.

Emerson Luis Ladini Escrevente Autorizado Jose Joharto Isaral Zami

Av.05/74.290 — Ex officio — RETIFICAÇÃO DE NÚMERAÇÃO DE ATOS — Fica retificada a numeração dos 04 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na Av.1 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73 Atibaia, 06 de dezembro de 2010. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

Av.06/74.290 - Protocolo n. 234.942 de 22/11/2010 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS Conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanisticas pará o loteamento Rancho Maringa, são as seguintes, a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto. não podendo ser desdobrado, salvo para anexação, b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e. 5.00 metros nos lados, devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá

(continua na ficha 02)

2050 Roberto America condon Escrevente

Prot,: 234942 - Mat.: 74290





Anexo das Fazendas / Folha 02 de 02

Prin 9523/03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

74.290

REPÚBLICA FEDERATIVA

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia, f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CÉSSIONÁRIO(S)" pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)": h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial, não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 06 de dezembro de 2010. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

Av.07/74.290 - Protocolo n. 234 942 de 22/11/2010 - ARRESTO - Conforme aditamento de mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia - SP, nos autos da ação de Execução Fiscal 13/10/2010, 048.01.2003.021600-2/000000-000, ordem nº 7.523/03, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes da Av.02 do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 1.418.93. Atibaia, 06 de dezembro de 2010. O Ascrevente,

Emerson Luis Ladini

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, extraida por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Artigo no 19 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, estando de conformidade com o original arquivado neste registro e acompanha o título a que se refere.

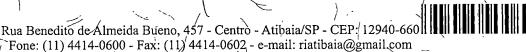
Esta certidão serve de filiação vintenária no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 Eu, José Roberto Amaral Zanoni, Escrevente Autorizado, conferi, e assinei a presente certidão

Atibaia-SP, 7 de dezembro de 2010.

Oficial/R\$/0,00+Est. R\$ 0,00+IPESP'R\$/0,00+Reg. Civil R\$ 0,00+Trib. Just. R\$ 0,00 = K\$

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA FINS DE LA ATOS NOTARIAIS, NOS TERMOS DO ITEM "IV"/DO ART. 1º DO DEC 93.24

Prot.: 234942 \tau Mat.: 74290



DUALQUER ADULTERAÇÃO. RASURA OU EMENDA. INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

9850 CTS FEESTINGS FLS. 34

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DO ARRESTO E CONVERSÃO EM PENHORA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL Nº 048.01.2003.021600-2/000000-000 - ORDEM Nº 7.523/03, QUÉ A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA MOVE CONTRA SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS.

A Doutora MARIA CAROLINA MARQUES CARO QUINTILIANO, MMª. Juíza de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) executado(a) SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDÍMENTOS È PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, achando-se em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e Cartório, contra si promove a Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia, a ação de Execução Fiscal nº 048.01.2003.021600-2/000000-000 - Ordem nº 7.523/03, da qual através deste, fica(m) citado(a)(s) pelas sínteses seguintes: a) Natureza da dívida: IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, taxa de Conservação de Vias e logradouros Públicos e Alvará, do imóvel localizado à rua 15, lote 20 da quadra "H" do loteamento denominado "Rancho Maringá", proveniente de débito declarado e não pago, correspondente aos exercícios de 1999, 2000, 2001 e 2002; inscrição cadastral nº 19.075.020.00.0056346; b) Valor do débito: R\$ 1.418,93 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos), em 18/12/2003; c) Certidões de dívidas nºs 46262, 59461, 72976 e 86209, inscritas em 03/01/00, 02/01/01, 02/01/02 e 02/01/03 (respectivamente); d) Auto de Arresto e Avaliação: "Direitos de compromisso de compra e venda que possui sobre o lote nº 20 da quadra "H", do plano de loteamento denominado "Rancho Maringá", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área de 3.635,00 ms2., com frente para a rua 15 onde mede 45.50 m.; do lado direito mede 74,00 ms. e confronta com o lote 19; do lado esquerdo mede 80,00 ms. com o lote 21; e nos fundos mede, em linhas quebradas, 24,50 ms e 23,50 ms. com propriedade de Humberto Francisco Borri, conforme matrícula nº 74.290, do Registro de Imóveis local". Referido bem se encontra depositado em mãos de Eliana Batista Hobson RG: 16.619.564, e foi avaliado na data de 19/12/2010 pelo valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). ADVERTÊNCIAS: 1) Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) SAEPI LIMÎTADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPRÉENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, citado(a)(s) e intimado(a)(s), na pessoa de seu representante legal, inclusive seu(sua) cônjuge, se casado(a) for, pelas sínteses da inicial e do Auto de Arresto e Avaliação. 2) Prazo do edital – 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, findo o qual, fluirá o prazo de 05 (cinco) dias para o pagamento do débito e encargos processuais, ou oferecimento de bem à penhora, sendo que o não pagamento ou o não oferecimento de bem, resultará na conversão automática do Auto de Arresto e Avaliação em Auto de Penhora e Depósito; 3) Prazo para apresentação de embargos: 30 (trinta) dias seguintes ao prazo do pagamento, sob pena de revelia, e ainda; 4) A não apresentação de embargos importará no prosseguimento da execução, com avaliação e hasta pública do bem arrestado e convertido em penhora. ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado na Sede do Juízo à Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Parque dos Coqueiros, nesta. Atibaia, 4 de outubro de 2011. Eu, ,(Alzira Shizuka Sasaki Martins), Escrevente, digitei. , (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevi. Eu,

Proc. nº	7503/) Ω Δ	3
Fl. n° _	35		,
			\\ \ '

CERTIDÃO / PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital de fl. ______ foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/10/2011. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Atibaia, 13 de outubro de 2011.

Eu, (Rosemeire Lopes Costa - Chefe de Seção judiciario), subscrevi.

DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé haver decorrido no Oficio o prazo para:

() pagamento do débito ou oferecimento de bens a penhora.

() interposição de embargos.

Atibaia, Ude MAR 2012 de 2011.

Eu, (fliane Corrêa Dias righterio Escrevente, subscrevi.

Supervisora de Serviço Matrícula n.º 301.684

Proc	
Fls	360

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito, Excelentíssimo Sr Dr MARCOS COSME PORTO. Atibaia, 06 de março de 2012. Eo, Eliane Corrêa Dias Pinheiro, Supervisora de Serviço, subscrevi.

Oficie-se a OAB/SP 69^a Subsecção Atibaia, solicitando a indicação de um dos advogados conveniados para funcionar nos autos como Curador Especial do (a) (s) executado intimado por edital, nos termos da Súmula 196 do STJ.

Int.

At., d/s.

MARCOS COSME PORTO

Juiz de Direito

<u>DATA</u>: Recebidos na data supra. Ev., ,Esc.subsc.

Expediente nº 95/2012 Folha nº 05

CONCLUSÃO

Em 30 de outubro de 2012 remeto à conclusão ao MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Dr. MARCOS COSME PORTO, o presente expediente, acompanhado das execuções retro relacionadas, conforme autorizam os itens 140 e 141.1 do Provimento CG 11/2002 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, em razão de falta de endereço do(a)(s) executado(a)(s).

Sueli Dugo da Silva Conceição, Escrevente, subscrevi.

Vistos.

Forme-se expediente de acompanhamento juntando-se cópia desta decisão em cada processo da relação retro.

Reconsidero o despacho retro.

Proceda-se a busca de endereço(s) do(a)(s) executado(a)(s) pelos sistemas que se encontram à disposição do Juízo.

Localizado novo endereço, cientifique-se o(a) executado(a), bem como, seu respectivo cônjuge, se casado(a) for, dos atos praticados nestes autos.

Não localizado, oficie-se à OAB para-nomeação de Curador Especial à lide.

Intime-se.

Atibaia, 30 de outubro de 2012.

MARCOS COSME PORTO

DATA:\Recebidos na data supra.

Sueli Dugo da Silva Conceição, Escrevente, subscrevi.

Eu

JUNTADA

Em <u>03</u> de <u>05</u> de 2013, Junto a estes autos o Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações e Detalhamento (BACENJUD).

Eu, _____ (Lais de Fatima Coelho – Escrevente), subscrevi.



Eleman Eleman

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

EJUBP.MCPORTO sexta-feira, 19/04/2013

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios <u>Gerenciais | Ajuda | Sair</u>

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de **Informações**

Clique <u>aqui</u> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <u>aqui</u> para imprimir				
Dados da requisição				
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.			
Número do Protocolo:	20130001089369			
Data/Horário de protocolamento:	19/04/2013 18h31			
Número do Processo:	7523/2003			
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO			
Vara/Juízo:	4534 - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DE ATIBAIA			
iz Solicitante:	MARCOS COSME PORTO			
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal			
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	45.279.635/0001-08			
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA			

Dados dos pesquisados			
Relação de pessoas pesquisadas	Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas		
43.216.423/0001-56 :SAEPI LTDA SOL ADM DE EMPREENDS E PARTS IMOBILIARIAS	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.		

Informações que deseja requisitar 💹	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não	
Endereços	

Voltar para a relação de minutas para protocolamento

ASCENSION DESCRIPTION AND A SECOND ASSECTION AND A SECOND ASSECTION AND A SECOND ASSECTION ASSECTI	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder	EJUBP.MBCAMARGO
44 concert	Judiciário	segunda-feira,
		29/04/2013
Minutas Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair	

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

mon	os os dados ol nento de gera	otidos por me cão da inform	io da requisiç	ão de informa	eção são "me	eramente info	rmativos" e podem ualização da respos	ter sofrido a	ilteração entre
									·
				que aqui para	obter ajuda	na configura	ção da impressão,	e clique <u>aqu</u>	i para imprimir
Da	dos da requi	sição					•		
Sit	uação da So	licitação:		As respos	as recebida: tas recebida zadas para c	s das Institui	las e disponibiliza ções Financeiras for	adas para co ram processa	onsulta adas e
Nú	mero do Pro	tocolo:	· .	20130001	089369				
Nú	mero do Pro	cesso:		7523/200	3	<u> </u>	-		
Tri	bunal:			TRIB DE J	USTICA DE	SAO PAULO			
Va	ra/Juízo:			4534 - SE	RVIÇO DE A	NEXO FISCA	L DE ATIBAIA		-
Jui	z Solicitante	: <u> </u>		MARCOS	COSME POR	то		-	
Tip	o/Natureza	da Ação:		Execução	Fiscal				
CP	F/CNPJ do A	utor/Exequ	ente da Açã		35/0001-08				
No	me do Autor	/Exequente	da Ação:	FAZENDA	PÚBLICA DO	MUNICÍPIO	DE ATIBAIA		
nf.	YEMOGÖGG HO	nuicitadae							
_	erecos	quisitadas			-				
- I I C	LI CÇ03								-
Re	ação das pe	ssoas pesqu	isadas						
P	ara exibir os o	letalhes de to	das as pesso	as pesquisada	s <u>clique aq</u>	<u></u> ui.			
• P	ara ocultar os	detaihes de t	odas as pess	oas pesquisad	ias <u>clique a</u>	<u>qui</u> .			
- Т	40.045.400								
<u>: </u>	43.216.423 Saldo Conso	/0001-56 - S olidado: R\$ 0	.001 [Ouant	SOL ADM DE idade atual d	EMPREENI le não resp	DS E PARTS ostas: 01	IMOBILIARIAS		
7	[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0] Respostas								
- 1					Respos	stas			
1	BCO BRA	DESCO / T	Todas as A	Agências ,					
	BCO BRA Data/Hora Protocolo	DESCO / Tipo de Ordem	Todas as A Juiz Solicitante	Agências ,			Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimente
	Data/Hora	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	(30) Resposta	Todas a Saldo (R\$)	s Contas Endereços		Extratos	
	Data/Hora Protocolo 19/04/2013	Tipo de	Juiz	(30) Resposta negativa: a instituição	Saldo (R\$)	s Contas Endereços		Não	22/04/2013
	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante MARCOS	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações	Não requisitado	s Contas Endereços	agências/contas		Cumprimente
	Data/Hora Protocolo 19/04/2013	Tipo de Ordem Requisição de	Juiz Solicitante MARCOS COSME	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as	Não requisitado	Endereços 00000000 00000000	agências/contas	Não	22/04/2013
	Data/Hora Protocolo 19/04/2013	Tipo de Ordem Requisição de	Juiz Solicitante MARCOS COSME	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado	Endereços 00000000 00000000 00000000	agências/contas	Não	22/04/2013
	Data/Hora Protocolo 19/04/2013	Tipo de Ordem Requisição de	Juiz Solicitante MARCOS COSME PORTO	Resultado (30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado	Endereços 00000000 00000000 00000000	agências/contas Não requisitado	Não	22/04/2013
	Data/Hora Protocolo 19/04/2013	Tipo de Ordem Requisição de	Juiz Solicitante MARCOS COSME PORTO	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado	Endereços 00000000 00000000 00000000	agências/contas Não requisitado	Não	22/04/2013
	Data/Hora Protocolo 19/04/2013	Tipo de Ordem Requisição de	Juiz Solicitante MARCOS COSME PORTO	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00 Não Resp	Endereços 00000000 00000000 00000000	agências/contas Não requisitado	Não	22/04/2013
	Data/Hora Protocolo 19/04/2013	Tipo de Ordem Requisição de	Juiz Solicitante MARCOS COSME PORTO	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado	Endereços 00000000 00000000 00000000	agências/contas Não requisitado	Não	22/04/2013
No	Data/Hora Protocolo 19/04/2013 18:31	Tipo de Ordem Requisição de	Juiz Solicitante MARCOS COSME PORTO Não	Resultado (30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas. há não-resp	Não requisitado 0,00 Não Resp	Endereços 00000000 00000000 00000000	agências/contas Não requisitado	Não	22/04/2013
No	Data/Hora Protocolo 19/04/2013 18:31	Tipo de Ordem Requisição de Informações	Juiz Solicitante MARCOS COSME PORTO Não	Resultado (30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas. há não-resp	Não requisitado 0,00 Não Resposta para e	Endereços 00000000 00000000 00000000 00ostas esta pessoa spostas	agências/contas Não requisitado	Não	22/04/2013
No	Data/Hora Protocolo 19/04/2013 18:31	Tipo de Ordem Requisição de Informações	Juiz Solicitante MARCOS COSME PORTO Não	Resultado (30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas. há não-resp	Não requisitado 0,00 Não Resposta para e	Endereços 00000000 00000000 00000000 00ostas esta pessoa spostas	agências/contas Não requisitado pesquisada	Não requisitado	22/04/2013 12:03

		LOL.				
Em 1	5/05/13	agentification of the second second second	faç	o VISTA		
destes	autos ao(à)	procurad	or(a) da e	keqiiente.		
Eu,			, escr., si	ubscrevi		·
		\wedge				
	. 1	hu fi				
	\mathcal{A}	by Js	~~3			
		, ()			•	
				٠		
	17es	juur	0 C	mpri		A N
	nond	D. in	ndeon	al do	_	•••
(1		$\int \Omega $	\ \	
	2040C	dl.	K WH	10 ((be)	(Tide	
)			
			7 .	, (
		/ }	éde	dofon	mon,	y co
			- 491.	b cuc	21/0	,5/13
					_	
		(
				di	تعالم	
		(An	e Claudia Auf	Róque 597	
				Advogada	3	
	- Company	REC.	EBIMI	INTO		
	Em 03	_de	00	de_ <u></u>	3	
	recebi e	stes auto	os com a	cota supra	vretro.	
	₽7.a a			Ecom	ar haan	



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11)

4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº:

0021600-31.2003.8.26.0048 - N° Ordem: 7523/03

Classe - Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

Fazenda Municipal da Estância de Atibaia

Executado:

Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Atibaia, 03 de novembro de 2016.

Prezado(a)Senhor(a),

Solicito à entidade de classe abaixo mencionada, nos termos do Convênio Defensoria/ O.A.B., as providências necessárias no sentido de ser indicado(a) profissional para exercer as funções de Curador(a) Especial em favor de SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES **IMOBILIÁRIAS**, pelo seguinte motivo:

()	X) ré(u) citada(o) e intimada(o),	por Edital
() ré(u) citada(o) por hora-certa.	
() ré(u) presa(o).	

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

A(0)

Ilmo(a). Sr(a).

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (subseção de Atibaia)

Av. da Saudade, nº 109 - Centro

CEP.: 12940-560 - Atibaia/SP

Fls. 42

<u>JUNTADA</u>

Em 11 /1 /2017	junto a estes autos o(s) documento(s) que segue(m):
() a(s) petição(ões)
(f) o(s) ofício(s)	·
() o(s) AR(s)	
() a(s) carta(s) dev	olvida(s)
() o(s) mandado(s	
() a(s) carta(s) pre	catória(s)
() outros	
EU	(Jéssica Poloni do Rosário), Escrevente, subscrevi.



SAO PAULO ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 69ª Subseção de Atibaia ISO 9001:2008

Atibaia, 09 de dezembro de 2016.

Ofício AJ - nº. 599/2016 - JDMM

7523/03

REF- INDICAÇÃO DE ADVOGADO (A)

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a)

Cumprimentando-o respeitosamente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência indicação do seguinte advogado(a), nos termos do Convênio celebrado entre a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Processo nº. 0021600-31.2003.8.26.0048

Controle n°. sem n°

Ofício nº. sem nº

Requerente e/ou Requerido(a): Saepi - sociedade adm de empre e part imob ltda

Advogado(a): Dr(a) Apparecida Helena Sarli de Campos - OAB/SP 105084

Cep: 12940-720

تنتثأ

Limitados ao exposto, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

EMÍLIO CARLOS DE SOUSA EÃO Vice-Presidente da 69.ª Subseção

Atibaia-SP

Exmo (a). Sr(a).

DR(A). ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA

MM(A). Juiz(a) de Direito da Vara-do Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Atibaia/SP





CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP



SAO PAULO, 05 de dezembro de 2016.

Ofício Número: 0002243095/2016

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) OUTRAS - CÍVEL - CURADORIA:

Foro de Atibaia / SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Processo No.: 0021600-31.2003.8.26.0048

Identificação DPESP: 2965374 - Réu/Ré

Nome: SAEPI - SOCIEDADE ADM DE EMPRE E PART IMOB LTDA

Endereço: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO Cidade: SÃO PAULO

CEP: 0

UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 105084 / APPARECIDA HELENA SARLI DE CAMPOS

Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 297

Fone:11-44123211

Complemento: ANDAR SUPERIOR

Bairro: CENTRO Cidade: ATIBAIA

CEP: 12940720

UF:SP

Número de Autorização: 1480971341345

A atuação do(a) advogado(a) se dá de forma totalmente gratuita, descabendo a cobrança de qualquer valor do(a) usuário(a). Em caso de dúvídas, reclamações ou sugestões, entrar em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública por e-mail (ouvidoria@defensoria.sp.gov.br) ou por telefone (11 3105-5799, ramais 285 e 326)

CERTIDÃO

Em cumprimento á Ordem de Serviço n°01/05, artigo 4° Letra "S", procedi as anotações no sistema quanto a procuração retro.

Atibaia, <u>\\</u> / <u>\</u> / 2017.



Emitido em: 23/01/2017 13:47

Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2017, foi disponibilizado na página 1173/1182 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsegüente à data acima mencionada.

Advogado

Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)

Teor do ato: "Nota do Cartório: Os Autos encontram-se a disposição para vistas e manifestação do (a) curador (a) nomeado (a) através do convênio OAB-Defensoria Pública."

Atibaia, 23 de janeiro de 2017.

Mari Angela Verdi De Figueira Escrevente Técnico Judiciário



42food



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11)

4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:

0021600-31.2003.8.26.0048

Classe – Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

Fazenda Municipal da Estância de Atibaia

Executado:

Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos retirados de ofício em 21/06/2017 pelo(a) curador(a) do(a) executado(a) foram devolvidos nesta data. Nada Mais. Atibaia, 22 de agosto de 2017. Eu, ____, Andreia Cristina Patrocinio, Chefe de Seção Judiciário.



COMARCA DE ATIBAIA FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11)

4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:

0021600-31.2003.8.26.0048 - 7523/2003

Classe – Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

Fazenda Municipal da Estância de Atibaia

Executado:

Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram opostos Embargos a esta execução fiscal em 25/08/2017 tendo recebido a seguinte numeração: Processo nº 1007196-64.2017.8.26.0048 — Ordem nº 1365/2017. Certifico ainda que os mesmos foram recebidos, sendo determinada sua remessa à embargada para impugnação no prazo legal. Nada Mais. Atibaia, 17 de outubro de 2017. Eu, ____, Rosemeire Lopes Costa, Escrevente Técnico Judiciário.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº:

0021600-31.2003.8.26.0048 - 7523/2003

Classe - Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

Fazenda Municipal da Estância de Atibaia

Executado:

Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira

AND CHANGE HOUSE

Vistos.

Certidão retro: Dê-se ciência à exequente quanto a oposição de embargos a esta execução fiscal.

Int.

Atibaia, 17 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA CERTIDÃO

BUSHES ROMANDS INCH

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados com carga pelo(a) procurador(a) da exeqüente em 20104115 e devolvidos nesta data
Em 04106118

Eu 3 , esc. subscreva



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11)

4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:

0021600-31.2003.8.26.0048

Classe - Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

Fazenda Municipal da Estância de Atibaia

Executado:

Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os Embargos opostos a esta Execução Fiscal foram julgados IMPROCEDENTES, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Certifico ainda, que houve o trânsito em julgado da r. sentença proferida naqueles autos e desta forma, cumprindo o lá determinado procedi a presente certificação, bem como procedo a juntada da cópia da sentença, conforme segue. Nada Mais. Atibaia, 10 de abril de 2019. Eu, Maria José Aparecida Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENCA

Processo Digital no:

1007196-64.2017.8.26.0048

Classe - Assunto

Embargos À Execução Fiscal - Suspensão da Exigibilidade Saepi Ltda - Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Embargante:

Participações Imobiliárias

Embargado:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira

Vistos.

Trata-se de Embargos à Execução Fiscal opostos por SAEPI LTDA – SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, através da curadora especial nomeada, em face da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

A embargante alega, em síntese, que se lhe incumbe, unicamente, acompanhar o processo executivo e defender os interesses da executada.

A embargada, por outro lado, apresentou impugnação, defendendo, em poucos e breves termos, a impossibilidade da propositura de embargos à execução fiscal por intermédio de Curador Especial e sustentando inexistir qualquer vício a ser reconhecido.

É o breve relatório.

Fundamento e DECIDO.

O Superior Tribunal de Justiça pacificou o seguinte entendimento acerca da oposição de embargos pelo Curador Especial:

Súmula 196 - Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, será, nomeado Curador Especial, com legitimidade para apresentação de embargos.

Nesse sentido também decidiu:

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

PROCESSUAL CIVIL. CITAÇÃO DO EXECUTADO POR EDITAL. *AUSÊNCIA* DENOMEAÇÃO DECURADOR. **DEFESA** CONSIDERADA PRECLUSA. ART. 535 DOCPC. VIOLAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NULIDADE ACORDÃO. RETORNO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM. 1. Nos termos da jurisprudência desta Corte, ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, será nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos - Súmula 196/STJ. 2. Houve, sim, violação ao art. 535 do CPC, porquanto, os arts. 9°, II, 183, 219, 231, II, e 232, todos do CPC, apontados como violados, não foram objeto de análise no acórdão ora hostilizado e, embora opostos embargos de declaração para suprir a omissão e ventilar a questão federal, foram eles rejeitados. Agravo regimental improvido. AgRg no AREsp 327707 / SP AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2013/0108788-9. Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS.SEGUNDA TURMA. Data do julgamento: 19/09/2013).

Quanto as alegações da embargante, mister consignar a existência de seríssimas dúvidas sobre o cabimento de embargos à execução "por negativa geral", eis que esta excepcional defesa se refere única e exclusivamente a eventuais fatos alegados em petição inicial e imputados à parte demandada, o que absolutamente não ocorre no caso dos autos, já que se trata de cobrança de crédito tributário.

De qualquer modo, não há qualquer vício que tenha sido sequer alegado, muito menos comprovado.

Os escassos elementos constantes destes autos não permitem que se conclua pela existência de qualquer nulidade que possa ser reconhecida e declarada de ofício.

Como a relação tributária e a constituição do crédito não foram sequer abordadas, não há outro caminho a seguir senão a completa improcedência.

Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução fiscal.

Em se tratando de embargos opostos por curador especial, não houve voluntária outorga de procuração e intenção de propositura do incidente, pelo que não vislumbro motivo para imposição aos embargantes dos ônus decorrentes da sucumbência.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da execução, juntando cópia da presente sentença, expeça-se certidão à d. Patrona nomeada e procedam-se as devidas anotações quanto ao arquivamento destes autos.

P.I.

Atibaia, 20 de novembro de 2018.



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11)

4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:

0021600-31.2003.8.26.0048 - nº de ordem: 7.523/03

Classe – Assunto:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:

Fazenda Municipal da Estância de Atibaia

Executado:

Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de expedir a certidão de honorários determinada na r. Sentença de folhas 51/53, face não haver sido informado nestes autos o **número do RGI** — registro geral de indicação de curador (30 digitos). Certifico, ainda que tem sido exigido pela OAB que este número conste nas certidões de honorários. Nada Mais. Atibaia, 02 de maio de 2019. Eu, Ana Cristina Dahi, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 31/05/2019 11:59 Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2019, foi disponibilizado na página 639/644 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que deixei de expedir a certidão de honorários determinada na r. Sentença de folhas 51/53 , face não haver sido informado nestes autos o número do RGI registro geral de indicação de curador (30 digitos). Certifico, ainda que tem sido exigido pela OAB que este número conste nas certidões de honorários . Nada Mais. Atibaia, 02 de maio de 2019. Eu, Ana Cristina Dahi, Escrevente Técnico Judiciário. "

Atibaia, 31 de maio de 2019.

Andréia Cristina Patrocinio Chefe de Seção Judiciário





COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4°, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais. Atibaia, 15 de junho de 2022. Eu, ____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 15/06/2022 10:53

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0260/2022, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 15 de junho de 2022.

Página: 1

Emitido em: 16/06/2022 01:32

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0260/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/06/2022. Considera-se a data de publicação em 21/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 16 de junho de 2022.

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira

Vistos.

Cientifique-se a exequente que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos.

Diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão, persistindo o interesse da exequente na designação de leilão, determino que providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário.

Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados.

Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações.

Intime-se.

Atibaia, 05 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 13/10/2022 13:34

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0489/2022, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cientifique-se a exequente que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos. Diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão, persistindo o interesse da exequente na designação de leilão, determino que providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se."

Atibaia, 13 de outubro de 2022.

Página: 1

Emitido em: 14/10/2022 01:32

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0489/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2022. Considera-se a data de publicação em 17/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cientifique-se a exequente que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos. Diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão, persistindo o interesse da exequente na designação de leilão, determino que providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se."

Atibaia, 14 de outubro de 2022.

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**

Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

CERTIFICA-SE que em 14/10/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Teor do ato: Vistos. Cientifique-se a exequente que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos. Diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão, persistindo o interesse da exequente na designação de leilão, determino que providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia, (SP), 14 de outubro de 2022



CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0021600-31.2003.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 17/10/2022 06:50:09

Prazo: 15 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Vistos. Cientifique-se a exequente que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos. Diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão, persistindo o interesse da exequente na designação de leilão, determino que providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia (SP), 17 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°.: 0021600-31.2003.8.26.0048

Executado: SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

17/10/2022 09:10

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 19.075.020.00-0056346 Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

RUA ELEFANTE MARINHO Nº: 0 Logradouro:

Complemento Cond. /

Quadra: Н Lote:20 Loteamento: RANCHO MARINGA

PORTAO CEP: 12948-341 Bairro:

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: **RUA STELLA** Nº: 515

BL C - 6 AND Complemento Bairro: VILA MARIANA

SÃO PAULO UF: SP CEP: 04011-002 Municipio:

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: **ARMANDO NIETO - ESPOLIO**

CNPJ/CPF: 036.680.458-87 RG: 1.238.352

Compromissário / Possuidor: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

CNPJ/CPF: 43.216.423/0001-56 RG:

Responsáveis: RG: CPF/CNPJ: TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO 1.238.352 **PROPRIETÁRIO** 036.680.458-87

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC COMPROMISSARIO 43.216.423/0001-56

TERRENO

Área Comum M² Área Global M² Fator Prof. Valor M² Matricula Àrea M² Testada 3.635,00 3.635,00 3.635,00 0,7076 **TESTADA PRINCIPAL 45,50** 18,49 74290

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

2022 Exercício:

Valor Venal Terreno: 33.291,75 Valor Venal Excedente: 0,00

Valor Venal da Área Comum do Terreno: 0,00

> Valor Venal Construção: 0,00

Valor Venal Construção Área Comum: 0,00

> Valor Venal Total: 33.291,75

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício: 2022

Valor Venal Terreno: 47.559,64

Valor Venal Excedente: 0,00

Valor Venal da Área Comum do Terreno: 0.00

> Valor Venal Construção: 0,00

Valor Venal Construção Área Comum: 0,00

> Valor Venal Total: 47.559.64



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 72 **2022**

17/10/2022 09:10

		HISTÓRICO	
Data	Processo	Descrição	



Relação de Débitos por Exercício

Dados Cadastrais

Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA ELEFANTE MARINHO Nº 0 PORTAO LOTE 20 QUADRA H CEP 12948-341 ATIBAIA SP

IMPOSTO	IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS													
Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão	
1999	46262	164,80	522,30	13,75	960,41	166,13	1.827,39		46262/2000	0021600-31.2003.8.26.0048			Sim	
2000	59461	179,50	520,04	14,00	935,80	164,95	1.814,29		59461/2001	0021600-31.2003.8.26.0048			Sim	
	Total:	344,30	1.042,34	27,75	1.896,21	331,08	3.641,68							

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO													-
Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	47748	190,30	503,87	13,90	886,98	159,52	1.754,57		72976/2002	0021600-31.2003.8.26.0048			Sim
2002	48650	154,40	366,72	10,42	634,65	116,61	1.282,80		86209/2003	0021600-31.2003.8.26.0048			Sim k
	Total:	344,70	870,59	24,32	1.521,63	276,13	3.037,37						Ç
<u> </u>	Total Geral:	689 00	1 912 93	52 07	3 417 84	607 21	6 679 05						

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.

Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

GiAP / extrato_debitos_v1 17/10/2022 9:39 IMPRESSO A PEDIDO DE SIRF

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMOVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA -74.290

IMOVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 20 da quadra H. plano do de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGA", rímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com área total de 3.635,00 m²., com frente para a rua mede 45,50 m.; do lado direito mede 74,00 m. e confronta com o lote 19; do lado esquerdo mede 80,00 m. com o lote nos fundos mede, em linhas quebradas, 24,50 m. 23.50 com propriedade de Humberto Francisco Borri.

PROPRIETARIOS: - ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSA-TI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TITULO AQUISITIVO:-Transcrição nº. 40.298, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,

on Luis Ladini Eserbvente Autorizado

Av. 1/74.290 - Conforme contrato padrão do lotéamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGA". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. Escrevente Autorizado.

Experson Luis Ladini Eschevente Autorizado

Av. 2/74.290 - Conforme/inscrição no 4.989 atualmente averbação/01, na matrícula no. 19.683, averba-se que os proprietarios acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRA-DORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS. séde em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

(Microfilme/Rolo 1485)

merson Luis Ladini screvente Autorizado

(CONTINUA NO VERSO)

74.290

01

R.1-74.290- Em cumprimento ao R.mandado expedido setembro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do viço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do ARRESTO sobre os direitos e obrigações decorrentes promisso da averbação nº 02 retro, tendo por objeto o imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que Fazenda Municipal de Atibaia, move contra SABPI Ltda, Sociedade ministradora de Empreendimentos Participações e deposataria Eliana rias, Proc. nº 4.524/96, sendo Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação R\$ 174,25. Atibaia, de outubro de 1.999. O Esc. Auto (Mic.145.704 - 05/10/1959 - ROLO 1685)

Av.3-74.290- Em cumprimento à R. determinação da B. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matricula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 28 de fevereiro de 2.001. 0 Esc. Aut2.

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado Jose Moberto Ameral Lanconi

Av.05/74.290 - Ex officio - RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS - Fica retificada a numeração dos 04 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na Av.1 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73 Aubaia, 06 de dezembra de 2010. O Escrevente,

) Emerson Luis Ladini

Escrevente A ...

Av.06/74.290 — Protocolo n. 234.942 de 22/11/2010 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - Conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento Rancho Maringá, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá

(continua na ficha 02)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRICULA 74.290

02

ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)" pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSARIO(S) CESSIONARIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 06 de dezembro de 2010. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

Av.07/74.290 - Protocolo n. 234.942 de 22/11/2010 - ARRESTO - Conforme aditamento de mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia - SP. de Execução Fiscal 13/10/2010. nos autos da ação 048.01.2003.021600-2/000000-000, ordem nº 7.523/03, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA SAEPI LIMITADA, move em face de EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, determinado o ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes da Av.02 do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 1.418,93. Atibaia, 06 de dezembro de 2010. O Ascrevente,

Emerson Luis Ladini

(continua no verso)

MATRICULA 74.290

Av.08/74.290 - Protocolo n. 238.349 de 03/03/2011 - ARRESTO - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em proc. Fiscal Execução de ação autos da 28/10/2010, nos 04801200750088420000000000, ordem nº 2968/2007, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da Av.02 desta matrícula, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564.

Valor da causa: R\$ 964,94. Atibaia, 23 de março de 2011. O Essre

Emerson Luis Ladini



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 254573/2022

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 19.075.020.00-0056346 Matrícula: 74290

Proprietário: ARMANDO NIETO - ESPOLIO

Compromissário: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA ELEFANTE MARINHO, 0

Complemento:

Lote: 20 Quadra: H Testada Principal: 45.5

Bairro: PORTAO Cidade: ATIBAIA

Loteamento: RANCHO MARINGA CEP: 12948-341 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2022

Área do Terreno: 3.635,00 Terreno R\$ 47.559,64

Área Parte Ideal Terr.: 0,00 Parte Ideal Terreno: R\$ 0,00

Área Construída: 0,00 Construção: R\$ 0,00

Área Parte Ideal Const.: 0,00 Parte Ideal Construção: R\$ 0,00

Terreno Excedente: 0,00 Valor Venal Excedente: R\$ 0,00

Área Global: 3.635,00 Valor Venal Total: R\$ 47.559,64

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuido(s) para lançamento do exercício de 2022.

Certidão Emitida às 09:40:57 horas do dia 17/10/2022 (hora e data de Brasília). Código de controle da certidão: CVV2E0CB3EEF2B8E274B7F4B67F845667A

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---





COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado.

Nada Mais. Atibaia, 17 de novembro de 2022.

Eu, ____, Maria José Aparecida Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM N° 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO

Processo Digital n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**

Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

Oficial de Justiça: (0)

Mandado nº: **048.2022/018396-9**

Endereço ser diligenciado

Rua Elefante Marinho, N/C, Loteamento Rancho Maringa I, CEP 12948-341, Atibaia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito: Um lote de terreno sob número 20, da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado RANCHO MARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.635,00m2, com frente para a Rua 15, com divisas e confrontações descritas na matrícula nº 74.290, do Cartório de Registro de Imóveis local.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 17 de novembro de 2022. Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

MAPA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se. Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331. Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**

Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo

Oficial de Justiça CLEBER RODRIGUES BERTELI (24300)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2022/018396-9 dirigi-me ao endereço Rua Elefante Marinho (antiga Rua 15), Quadra H, Lote 20, do loteamento Rancho Maringá I, Atibaia e, aí sendo, CONSTATEI a existência de um terreno com área de 3.635 m², com as divisas e confrontações descritas na matrícula nº 74.290 do CRI local REAVALIADO em R\$ 236.347,70 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), conforme Demonstrativo de Avaliação que segue anexo. Nada Mais.

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 22 de dezembro de 2022.

Número de Cotas: 01 – R\$ 95,91 – **Fazenda Municipal**

DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO

	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3
FOTO			
ANÚNCIO	https://www.vivareal.co m.br/imovel/lote- terreno-loteamento- rancho-maringa-i- bairros-atibaia-4056m2- venda-RS250000-id- 2574681244/	https://www.vivareal.co m.br/imovel/lote- terreno-loteamento- rancho-maringa-i- bairros-atibaia-3945m2- venda-RS270000-id- 2572007983/	https://www.vivareal.com .br/imovel/lote-terreno- loteamento-rancho- maringa-i-bairros-atibaia- 1000m2-venda-RS65000- id-2598946377/
BAIRRO	Rancho Maringá I	Rancho Maringá I	Rancho Maringá I
ÁREA	4.056 m ²	3.945 m ²	1.000 m2
VALOR	R\$ 250.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 65.000,00
VALOR POR M ²	R\$ 61,64	R\$ 68,44	R\$ 65,00

VALOR MÉDIO DO M² COM BASE NOS DADOS COLETADOS

	VALOR DO M ²
	R\$ 61,64
	R\$ 68,44
	R\$ 65,00
MÉDIA	R\$ 65,02

CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

Endereço: Rua Elefante Marinho, s/nº, antiga Rua 15, Rancho Maringá I Lote 20 – Quadra H Matrícula nº 74.290 do CRI Local Inscrição Municipal 19.075.020.00-0056346	
Área (m²)	3.635 m ²
Valor do m²	R\$ 65,02
VALOR DO IMÓVEL	R\$ 236.347,70



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVICO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

Juíza de Direito: Dra. Adriana da Silva Frias Pereira

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Daniel Melo Cruz** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial "GRUPO LANCE", por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.
- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observandose que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1°.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lanço.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designandose datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 14 de agosto de 2023.

Página: 1

Emitido em: 17/08/2023 12:35

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2023, encaminhada para publicação.

Advogado Forma
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) D.J.E
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lanco. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de

Para conferir o original, acesse o site https://esai.tisp.ius.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0021600-31.2003.8.26.0048 e código aWmMZcR8. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/08/2023 às 12:35

desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 17 de agosto de 2023.

Foro de Atibaia

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**

Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

CERTIFICA-SE que em 17/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 endereço eletrônico www.grupolance.com.br contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

horas para efetuar o depósito do lanço. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia, (SP), 17 de agosto de 2023

Página: 1

Emitido em: 18/08/2023 04:48

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2023. Considera-se a data de publicação em 21/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereco eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lanco. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo

Foro de Atibaia Emitido em: 18/08/2023 04:48 Certidão - Processo 0021600-31.2003.8.26.0048 Página: 2

efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou guando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereco cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 18 de agosto de 2023.



CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0021600-31.2003.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 18/08/2023 07:12:41

Prazo: 15 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a

viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lanço. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserilo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de

antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereco de citação ou último endereco cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerarse-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia (SP), 18 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°.: 0021600-31.2003.8.26.0048

Executado: SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS ATUALIZADOS

Processo nº 0021600-31.20	003.8.8.26.0048	
Débito		R\$ 6.491,73
Honorários		R\$ 649,19
Sub-total (débitos + honorários)		R\$ 7.140,92
Despesas		
Porte Postal	Fls. 08	R\$ 18,50
Dil.Of. Justiça (Fábio)	Fls. 26	R\$ 68,63
Dil.Of. Justiça (Fábio)	Fls.31	R\$ 64,00
Dil.Of. Justiça (Mapa)	Fls.81	R\$ 99,08
Total (débito + despesas)		R\$ 7.391,13
Custas Processuais		
Total Geral		R\$ 7.391,13
Valores apurados em : 21/08/	/2023	
Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Cam	argo - Atibaia – SP – CEP 12946-391	
Fone/Fax: (0**11) 4414-2350	execfiscal@atibaia.sp.go	ks

fls. 100 EMISSÃO: 21/08/2023

Relação de Débitos por Exercício

Dados Cadastrais

Inscrição 19.075.020.00-0056346

CPF/CNPJ: 43.216.423/0001-56

Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA ELEFANTE MARINHO Nº 0 PORTAO LOTE 20 QUADRA H CEP 12948-341 ATIBAIA SP

IMPOSTO	IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS													
Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão	
1999	46262	164,80	554,42	14,39	1.041,27	177,50	1.952,38		46262/2000	0021600-31.2003.8.26.0048			Sim	
2000	59461	179,50	552,73	14,66	1.016,13	176,31	1.939,33		59461/2001	0021600-31.2003.8.26.0048			Sim	
	Total:	344,30	1.107,15	29,05	2.057,40	353,81	3.891,71							

IMPOSTO	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO												
Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	47748	190,30	536,29	14,54	964,74	170,58	1.876,45		72976/2002	0021600-31.2003.8.26.0048			Sim
2002	48650	154,40	391,07	10,91	691,58	124,80	1.372,76		86209/2003	0021600-31.2003.8.26.0048			Sim
	Total:	344,70	927,36	25,45	1.656,32	295,38	3.249,21						(
	Total Geral:	689 00	2 034 51	54 50	3 713 72	649 19	7 140 92						i

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.

Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.



21/08/2023 08:08

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 19.075.020.00-0056346 Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Nº: 0 Logradouro: **RUA ELEFANTE MARINHO**

Complemento Cond. /

Quadra: Н Lote:20 Loteamento: RANCHO MARINGA

PORTAO Bairro: CEP: 12948-341

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: **RUA STELLA** Nº: 515

BL C - 6 AND Complemento Bairro: VILA MARIANA

SÃO PAULO UF: SP CEP: 04011-002 Municipio:

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: **ARMANDO NIETO - ESPOLIO**

CNPJ/CPF: 036.680.458-87 RG: 1.238.352

Compromissário / Possuidor: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

CNPJ/CPF: 43.216.423/0001-56 RG:

Responsáveis: RG: CPF/CNPJ: TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO 1.238.352 **PROPRIETÁRIO** 036.680.458-87

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC COMPROMISSARIO 43.216.423/0001-56

TERRENO

Área Comum M² Área Global M² Fator Prof. Valor M² Matricula Àrea M² Testada

3.635,00 3.635,00 3.635,00 0,7076 **TESTADA PRINCIPAL 45,50** 19,82 74290

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

2023 Exercício:

Valor Venal Terreno: 35.678,29 Valor Venal Excedente: 0,00

Valor Venal da Área Comum do Terreno: 0,00

Valor Venal Construção: 0,00

Valor Venal Construção Área Comum: 0,00

Valor Venal Total: 35.678,29

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício: 2023

Valor Venal Terreno: 50.968,99

Valor Venal Excedente: 0,00

Valor Venal da Área Comum do Terreno: 0.00

> Valor Venal Construção: 0,00

Valor Venal Construção Área Comum: 0,00

> Valor Venal Total: 50.968.99



fls. 102 2023

21/08/2023 08:08

		HISTÓRICO	3
Data	Processo	Descrição	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 310341/2023

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 19.075.020.00-0056346 Matrícula: 74290

Proprietário: ARMANDO NIETO - ESPOLIO

Compromissário: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA ELEFANTE MARINHO, 0

Complemento:

Lote: 20 Quadra: H Testada Principal: 45.5

Bairro: PORTAO Cidade: ATIBAIA

Loteamento: RANCHO MARINGA CEP: 12948-341 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2023

Área do Terreno: 3.635,00 Terreno R\$ 50.968,99

Área Parte Ideal Terr.: 0,00 Parte Ideal Terreno: R\$ 0,00

Área Construída: 0,00 Construção: R\$ 0,00

Área Parte Ideal Const.: 0,00 Parte Ideal Construção: R\$ 0,00

Terreno Excedente: 0,00 Valor Venal Excedente: R\$ 0,00

Área Global: 3.635,00 Valor Venal Total: R\$ 50.968,99

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuido(s) para lançamento do exercício de 2023.

Certidão Emitida às 08:16:41 horas do dia 21/08/2023 (hora e data de Brasília). Código de controle da certidão: CVVF92400AB337EFA334FACB01FC7A30B83

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Autos: 0021600-31.2003.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo: traslado p / 0500220-50.2007.
Atibaia, 27 de setembro de 2023.

Autos: 0021600-31.2003.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo: traslado p / 0500220-50.2007.
Atibaia, 27 de setembro de 2023.

Autos: 0021600-31.2003.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo: traslado p / 0500220-50.2007.
Atibaia, 27 de setembro de 2023.

Autos: 0021600-31.2003.8.26.0048

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo: traslado p / 0500220-50.2007.
Atibaia, 27 de setembro de 2023.



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Processo nº 0021600-31.2003.8.26.0048

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP № 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA move em face de SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

- 1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de 1º Leilão terá início no dia 03/11/2023 às 17:05h, e terá encerramento no dia 08/11/2023 às 17h e 05min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-seá, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/11/2023 às 17h e 55min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 70% do valor da avaliação atualizada.
- **2.** Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões www.grupolance.com.br).



- **3.** Requer a juntada da matricula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Atibaia/SP.
- **4.** Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado nestes autos.
- **5.** Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.
- **6.** Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.
- 7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.
 - 8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO:

SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS

Rua Martins Fontes, 91, Centro, São Paulo-SP.

Rua Stella 515 Bloco C 6º Andar Vila Mariana. São Paulo-SP, CEP 04011-002.

Rua Treze de Maio, 297, Centro, andar superior, Atibaia-SP.

COMPROMISSÁRIOS VENDEDORES:

ARMANDO NIETO e CLEMENTINA ROSSATI NIETO

Rua Araporé, nº 20, Jardim Guedala, São Paulo-SP.

Rua Stella, 515, Bloco C, 6ª Andar, Vila Mariana, São Paulo-SP.



ARRESTO:

MM. Juízo do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 4.524/96.

MM. Juízo do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 04801200750088420000000000, ordem 2968/2007.

- 9. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.
- **10.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
 - b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento. 19 de setembro de 2023

ADRIANO PIOVEZAN FONTE 306.683 OAB/SP

<u>SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP</u>

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executada SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS, bem como dos compromissários vendedores, ARMANDO NIETO e CLEMENTINA ROSSATI NIETO. A Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, MMª. Juíza do SAF – Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo** nº 0021600-31.2003 8.26.0048, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, a 1º Leilão terá início no dia 03/11/2023 às 00h, e terá encerramento no dia 08/11/2023 às 17h e 10min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/11/2023 às 17h e 10min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 70% do valor da avaliação atualizada.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125,** leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - <u>www.grupolance.com.br</u>, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Elefante Marinho, N/C, Lote 20, Quadra H, Loteamento Rancho Maringa I, CEP 12948-341, Atibaia - SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.grupolance.com.br, (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance vista e

o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

<u>DESOCUPAÇÃO</u>: A desocupação do imóvel será realizada <u>mediante expedição de Mandado</u> <u>de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente</u>, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

RELÃO DO BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UM LOTE DE TERRENO, SOB Nº 20 DA QUADRA H, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGA", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com área total de 3.635,00 m², com frente para a rua 15, onde mede 45,50 m; do lado direito mede 74,00 m. e confronta com o lote 19; do lado esquerdo mede 80,00 m, com o lote 21; e nos fundos mede, em linhas quebradas 24,50 m. e 23,50m com propriedade de Humberto Francisco Borri. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 19.075.020.00-0056346 (conf.fls.103). Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 74.290



DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Lote de Terreno, a.t 3.635,00m², Lot. Rancho Maringá, Atibaia-SP.

ÔNUS: R.1 ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 4.524/96. **AV.6** RESTRIÇÕES URBANISTICAS. **AV.7** ARRESTO expedido nestes autos. **AV.8** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, proc. 04801200750088420000000000, ordem 2968/2007.

<u>VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 236.347,70 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) para dez/2022 – (conf.fls.80-82).</u>

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 244.153,84 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para agosto/23 - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, **do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 19 de setembro de 2023.

Dra. Adriana da Silva Frias Pereira

MM^a. Juíza do SAF – Servico de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Atibaia – SP

- MATRÍCULA --74.290

IMOVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 20 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGA", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com área total de 3.635,00 m²., com frente para a rua 15, onde mede 45,50 m.; do lado direito mede 74,00 m. e confronta com o lote 19; do lado esquerdo mede 80,00 m, com o lote 21; e nos fundos mede, em linhas quebradas, 24,50 m. e 23,50 m. com propriedade de Humberto Francisco Borri.

PROPRIETARIOS: - ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSA-TI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei п. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TITULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg. do Loteamento R.1/mat. 19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,

merkon Luis Ladini

Eserevente Autorizado

conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0021600-31.2003.8.26.0048 e código uP7e39.

documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:42, sob o número WAIA237010º

Av. 1/74.290 - Conforme contrato passão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao mento "RANCHO MARINGA". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. Escrevente Autorizado. Markerson Luis Ladini

Escrevente Autorizado

Av. 2/74. 290 - Conforme/inscrição no 4.989 no Livro atualmente averbação 01, na matrícula ng. 19.683, averba-se que os proprietarios acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRA-DORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÂRIAS. séde em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

(Microfilme/Rolo 1485)

Enterson Luis Ladini Escrevente Autorizado

(CONTINUA NO VERSO)

R.1-74.290- Em cumprimento ao R.mandado expedido em 15 de setembro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do ARRESTO sobre os direitos e obrigações decorrentes do compromisso da averbação nº 02 retro, tendo por objeto o imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra SARPI Ltda, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Proc. nº 4.524/96, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação R\$.174,25. Atibaia, 11 de outubro de 1.999. O Bsc. Auto

Av.3-74.290- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matricula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do tiltimo ato lavrado. Atibaia, 28 de fevereiro de 2.001. O Esc. Aut2.,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado Jose Roberto Ameral Laconi

Av.05/74.290 – Ex officio – RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS – Fica retificada a numeração dos 04 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na Av.1 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atbaia, 06 de dezembro de 2010. O Escrevente,

) Emerson Luis Ladini

Av.06/74.290 — Protocolo n. 234.942 de 22/11/2010 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - Conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento Rancho Maringá, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá

(continua na ficha 02)

ATIBAIA - Estado de São Paulo

74.290

— FICHA

02

ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)" pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 06 de dezembro de 2010. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

a conferir o original, acesse o site https://esaj.jtsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0021600-31.2003.8.26.0048 e código uP7e39u documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:42, sob o número WAIA23701010625

Av.07/74.290 - Protocolo n. 234.942 de 22/11/2010 - ARRESTO - Conforme aditamento de mandado expedido pelo Juízo de Direito do Servico Anexo das Fazendas de Atibaia - SP. Fiscal nos autos da ação de Execução 13/10/2010. 048.01.2003.021600-2/000000-000, ordem nº 7.523/03, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada. determinado o ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes da Av.02 do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 1.418,93. Atibaia, 06 de dezembro de 2010. O Ascrevente,

Emerson Luis Ladini

(continua no verso)



Av.08/74.290 - Protocolo n. 238.349 de 03/03/2011 - ARRESTO - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em Fiscal proc. Execução acão de da 28/10/2010. nos autos 04801200750088420000000000, ordem nº 2968/2007, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA de face PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, EMPREENDIMENTOS E determinado o ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da Av.02 desta matrícula, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 964,94. Atibaia, 23 de março de 2011. O Escre

Emerson Luis Ladini

ra conferir o original, acesse o site https://esai.tisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0021600-31.2003.8.26.0048 e código uP7e39u1 e documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2023 às 09:42, sob o número WAIA23701010625

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

0021600-31.2003.8.26.0048 Data de atualização dos valores: agosto/2023 Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) Acréscimo de 0,00% referente a multa. Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM DESCRIÇÃO	DATA	SINGELO	ATUALIZADO	TOTAL
1	22/12/2022	236.347,70	244.153,84	244.153,84
	TOTAIS	236.347,70	244.153,84	244.153,84
	Subtotal			R\$ 244.153,84
	TOTAL GERAL			R\$ 244.153,84



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

Juíza de Direito: Dra. Adriana da Silva Frias Pereira

Vistos.

A petição de páginas 104/106 não diz respeito a estes autos.

Promova a serventia seu traslado para a execução fiscal nela mencionada (0500220-50.2007) e lá, remetam-se os autos à conclusão. Após, seja tornada sem efeito a petição e seus documentos.

Páginas 115/117: Verifico que há divergência entre os horários indicados na petição e no edital apresentados.

Manifeste-se o leiloeiro a fim de possibilitar a designação das hastas.

Intime-se.

Atibaia, 20 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 25/09/2023 05:58

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0493/2023, encaminhada para publicação.

Advogado Forma
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) D.J.E
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A petição de páginas 104/106 não diz respeito a estes autos. Promova a serventia seu traslado para a execução fiscal nela mencionada (0500220-50.2007) e lá, remetam-se os autos à conclusão. Após, seja tornada sem efeito a petição e seus documentos. Páginas 115/117: Verifico que há divergência entre os horários indicados na petição e no edital apresentados. Manifeste-se o leiloeiro a fim de possibilitar a designação das hastas. Intime-se."

Atibaia, 25 de setembro de 2023.

Página: 1

Emitido em: 26/09/2023 06:55

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0493/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/09/2023. Considera-se a data de publicação em 27/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Teor do ato: "Vistos. A petição de páginas 104/106 não diz respeito a estes autos. Promova a serventia seu traslado para a execução fiscal nela mencionada (0500220-50.2007) e lá, remetam-se os autos à conclusão. Após, seja tornada sem efeito a petição e seus documentos. Páginas 115/117: Verifico que há divergência entre os horários indicados na petição e no edital apresentados. Manifeste-se o leiloeiro a fim de possibilitar a designação das hastas. Intime-se."

Atibaia, 26 de setembro de 2023.

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**

Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

CERTIFICA-SE que em 27/09/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Teor do ato: Vistos. A petição de páginas 104/106 não diz respeito a estes autos. Promova a serventia seu traslado para a execução fiscal nela mencionada (0500220-50.2007) e lá, remetam-se os autos à conclusão. Após, seja tornada sem efeito a petição e seus documentos. Páginas 115/117: Verifico que há divergência entre os horários indicados na petição e no edital apresentados. Manifeste-se o leiloeiro a fim de possibilitar a designação das hastas. Intime-se.

Atibaia, (SP), 27 de setembro de 2023



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**

Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dei cumprimento à decisão de página 126, com o traslado determinado. Nada Mais. Atibaia, 27 de setembro de 2023. Eu, ____, Tatiana Aparecida De Carvalho Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0021600-31.2003.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 28/09/2023 10:04:12

Prazo: 15 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Vistos. A petição de páginas 104/106 não diz respeito a estes autos. Promova a serventia seu traslado para a execução fiscal nela mencionada (0500220-50.2007) e lá, remetam-se os autos à conclusão. Após, seja tornada sem efeito a petição e seus documentos. Páginas 115/117: Verifico que há divergência entre os horários indicados na petição e no edital apresentados. Manifeste-se o leiloeiro a fim de possibilitar a designação das hastas. Intime-se.

Atibaia (SP), 28 de Setembro de 2023

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Processo nº 0021600-31.2003.8.26.0048

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA move em face de SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Em atenção a r. decisão de fls. 126, cumpre esclarer que o horário correto do leilão é o que contou no edital juntado às fls. 118-120, conforme trasncrito abaixo:

1º Leilão terá início no dia 03/11/2023 às 17:05h, e terá encerramento no dia 08/11/2023 às 17h e 05min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguirse-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/11/2023 às 17h e 55min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 70% do valor da avaliação atualizada.



- **2.** Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões www.grupolance.com.br).
- **3.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
 - b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento. 26 de outubro de 2023

ADRÍANO PIOVEZAN FONTE 306.683 OAB/SP EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Processo nº 0021600-31.2003.8.26.0048

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP № 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA move em face de SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

- **1.** Prefacialmente, requer o <u>desentranhamento</u> da petição juntada às fls. 132-133, por conter mero equívoco material.
- **2.** Ademais, em atenção a r. decisão de fls. 126, cumpre esclarer que o horário correto do leilão é o que contou no edital juntado às fls. 118-120, conforme trasncrito abaixo:

1º Leilão terá início no dia 03/11/2023 às 17:05h, e terá encerramento no dia 08/11/2023 às 17h e 10min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguirse-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/11/2023 às 17h e 10min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 70% do valor da avaliação atualizada.



- **3.** Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões www.grupolance.com.br).
- **4.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
 - b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento. 27 de outubro de 2023

ADRIANO PIOVEZAN FONTE 306.683 OAB/SP



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

Juíza de Direito: Dra. Adriana da Silva Frias Pereira

Vistos.

Páginas 135/135: Intime-se o Leiloeiro nomeado para que indique novas datas para a realização do leilão.

Intime-se.

Atibaia, 13 de dezembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 14/12/2023 10:44

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0631/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Páginas 135/135: Intime-se o Leiloeiro nomeado para que indique novas datas para a realização do leilão. Intime-se."

Atibaia, 14 de dezembro de 2023.

Página: 1

Emitido em: 15/12/2023 01:50

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0631/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/12/2023. Considera-se a data de publicação em 18/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP) Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP) Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Páginas 135/135: Intime-se o Leiloeiro nomeado para que indique novas datas para a realização do leilão. Intime-se."

Atibaia, 15 de dezembro de 2023.



COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0021600-31.2003.8.26.0048**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**

Executado: Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e

Participacoes Imobiliarias

CERTIFICA-SE que em 15/12/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Teor do ato: Vistos. Páginas 135/135: Intime-se o Leiloeiro nomeado para que indique novas datas para a realização do leilão. Intime-se.

Atibaia, (SP), 15 de dezembro de 2023